LEI Nº 2.269, DE 31 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 898, da quadra 20 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE ELI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 898, Quadra 20, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais, de ARY SANTOS BENVINDO, falecido em 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º - A família de ARY SANTOS BENVINDO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata/ o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.269

PROJETO N.º 303 / 91.
Sebastião Corredeira

Publicado 1º / 09 / 92.
Jornal de Hoje.